



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.500, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação do art. 1.º da Lei nº 2.443/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei nº 2.443, de 16 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2022 do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 89.468,18
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 139.468,18
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 116.000,00
CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 9.564,00
AMESP	0.008	Associação de Municípios	Contribuição	R\$ 35.994,84
AMM -ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 8.928,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 30.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE- KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 9.000,00
EMATER	0.015	Assistência	Contribuição Técnica Rural	R\$ 86.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

HOSPITAL PIO XII - BARRETOS	0.018	Assistência médica à população	Contribuição	R\$ 28.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 28.000,00
ARCCA DE NÓE- ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 28.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 310.000,00
CISSUL - CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 42.396,22
CIDAS - Consórcio Interm. P/ Desenvol. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 16.269,70
CIMESMI - Consórcio Interm. Multi.dos Municípios do Extremo Sul de Minas p/ Desenvol. Regional Sustentável	0.032	Consórcio Multifinalitário p. Desenvolvimento. Regional Sustentável	Contribuição	R\$ 55.000,00
TOTAL				R\$ 3.056.089,12

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n º 2.443, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal